



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO

THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS

**A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:
REFLEXÕES A PARTIR DA PERSPECTIVA DO GESTOR DE UM PRESÍDIO NA
BAHIA.**

Delmiro Gouveia

2021

THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS

**A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:
REFLEXÕES A PARTIR DA PERSPECTIVA DO GESTOR DE UM PRESÍDIO NA
BAHIA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas/Campus do Sertão.

Orientadora: Profa. Ma. Giseliane Medeiros.

Delmiro Gouveia

2021

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca do Campus Sertão
Sede Delmiro Gouveia

Bibliotecária responsável: Renata Oliveira de Souza CRB-4/2209

S237e Santos, Thamires Pereira dos

A educação de jovens e adultos em privação de liberdade: reflexões a partir da perspectiva do gestor de um presídio na Bahia / Thamires Pereira dos Santos. – 2021.

58 f. ; il.

Orientação: Giseliane Medeiros Almeida.

Monografia (Pedagogia) – Universidade Federal de Alagoas. Curso de Pedagogia. Delmiro Gouveia, 2021.

1. Educação de Jovens e Adultos – EJA. 2. Reintegração social. 3. Sistema prisional. 4. Presídio Regional de Paulo Afonso - Bahia. I. Almeida, Giseliane Medeiros. II. Título.

CDU: 376

Folha de Aprovação

THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS

A educação de jovens e adultos em privação de liberdade: reflexões a partir da perspectiva do gestor de um presídio na Bahia.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas/Campus do Sertão.

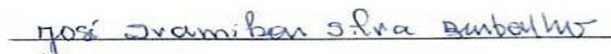
Orientadora: Giseliene Medeiros Almeida

Aprovada em 24 de fevereiro de 2021.

Banca examinadora:



Orientador: Prof. Ma. Giseliene Medeiros Almeida



Prof. Dr. José Ivamilson, S. Barbalho– UFAL/Sertão-Membro interno



Prof. Dr. Sandro José- Membro externo- Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco-FAPIDE

Aos meus amados, mãe, pai que sempre acreditaram na minha capacidade.

Aos meus 3 irmãos, pelo apoio e incentivos constantes.

As minhas amigas e amigos que em mim acreditaram e apoiaram.

A professora orientadora que contribuiu de maneira singular para a minha formação.

AGRADECIMENTOS

A Deus que na sua infinita misericórdia me deu forças e perseverança para que eu pudesse concluir este trabalho, superando os meus limites.

A professora mestra Giseliane Medeiros pelo estímulo e paciência em acompanhar minha pesquisa, fazendo com que eu pudesse ter um olhar crítico voltado para a educação dos jovens e adultos privados de liberdade.

A minha amada mãe, minha melhor teoria, que fundamentou minhas realizações práticas, incentivou, acreditou e continua acreditando nas minhas conquistas.

Ao meu pai que por mais que não tenha tido acesso à escola, me ensinou que o estudo é sempre o melhor caminho, me incentivou desde criança a buscar meus sonhos, que agora estão cada vez mais perto de serem conquistados.

Aos meus irmãos Filipe e Tiago, pelas grandes parcerias de travessuras, risadas, alegrias, brigas, tristezas compartilhadas e por todo apoio em todos os momentos que eu mais precisei.

A minha irmã Maria Thais, por todo o companheirismo das brincadeiras de escolinha na infância que deram sentido para que pudesse me tornar o que sou hoje, e me levou a optar pela educação.

As minhas avós e as minhas tias pelo carinho, de modo especial a minha avó Maria do Carmo pelos inúmeros abraços, beijos e amor a mim, assim como disponibilizou uma casa para que eu pudesse ficar mais próxima a universidade, e as minhas primas por dividirem está estadia.

As minhas amigas a quem tenho um grande prazer em chamar de amoras, Daniela, Damilly, Maria Tamara e minha fiel dupla Tainá foram momentos de felicidades e tristezas compartilhadas, por estarem sempre ao meu lado me incentivando e acreditando na realização da pesquisa.

Aos meus amigos Robson e Rafael, o primeiro pelo apoio e o segundo por todo o companheirismo desde os tempos de escola, pela ajuda na compra dos livros e pela paciência de me ouvir falar tantas vezes sobre TCC.

Ao meu amigo e namorado, pelo amor e tempo a mim dedicados, por ouvir minhas lamentações, medos e inseguranças, pelos afagos que me acalmaram e por acreditar que tudo iria dar certo.

As minhas amigas do grupo de estudo pelas brincadeiras, e por todos os momentos de alegrias e até momentos difíceis compartilhados, em especial a Janaina pelas conversas diárias, a Mércia e a Lázaro minhas companhias até a universidade.

Aos meus amigos que não fazem parte da universidade mais que entenderam às vezes que eu não estive tão presente.

A turma de pedagogia, a todos que fizeram parte da minha formação, nos apoiando, brigando, rindo. Momentos que carregarei sempre comigo.

Aos professores da Ufal, que contribuíram para minha formação docente, agradeço aos membros da banca examinadora.

De maneira especial ao professor e diretor adjunto do presídio da cidade Paulo Afonso-BA, pela contribuição na pesquisa, foi fundamental sua participação, para que eu pudesse compreender a escola na prisão e o papel da educação no processo de reintegração social.

Meus sinceros agradecimentos a todos/as!

“A educação é um ato de amor e, por isso, um ato de coragem.
Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode
fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”.
(FREIRE, 1983, p. 96).

RESUMO

O presente trabalho objetivou refletir a educação de jovens e adultos privados de liberdade, refletindo o papel da educação no processo de reintegração social no presídio regional de Paulo Afonso, Bahia, a partir da perspectiva do gestor. A pesquisa tem como objetivos compreender como funciona a educação neste presídio, analisar qual o papel da educação no processo de reintegração social e perceber quais são os desafios e possibilidades de atuação docente da EJA no sistema prisional. A metodologia utilizada para realização do trabalho foi pesquisas teóricas, refletindo a relação entre educação e sistema prisional, como Leme (2007), Onofre (2007); Silva (2011), dentre outros, e mediante a um estudo de caso envolvendo entrevista virtual realizada com o gestor do presídio, permitindo uma análise do complexo e pragmático sistema prisional. Problematicamos, assim de fato se a reintegração é possível e qual o papel da educação nesse processo. As questões abordadas na pesquisa permitirão que a comunidade acadêmica tenha conhecimento acerca das particularidades do ensino no sistema prisional, para fomentar outros estudos em torno desta temática. Nesse sentido, destaca-se a educação escolar entre as grades, enquanto uma alternativa de reintegração social, considerando que está possui limites não resolvendo todos os problemas, mas pode ser um caminho para essa transformação. No entanto, num ambiente com a prisão pode se cogitar que a escola pode cumprir a sua função visto que a educação amplia as possibilidades da inserção social fora das grades. Podendo contribuir para que o detento ao ter liberdade consiga melhores postos na sociedade e não seja um reincidente criminal.

Palavras-chave: Educação. Escola. Prisão. Reintegração.

ABSTRACT

This study aimed to reflect the education of young people and adults deprived of liberty, reflecting the role of education in the process of social reintegration in the regional prison of Paulo Afonso, Bahia, from the perspective of the manager. The research aims to understand how education works in this prison, to analyze the role of education in the process of social reintegration and to understand what are the challenges and possibilities of EJA teaching activities in the prison system. The methodology used to carry out the work was theoretical research, reflecting the relationship between education and the prison system, such as Leme (2007), Onofre (2007); Silva (2011), among others, and through a case study involving a virtual interview conducted with the presidio manager, allowing an analysis of the complex and pragmatic prison system. We problematize, so in fact, whether reintegration is possible and what is the role of education in this process. The issues addressed in the research will allow the academic community to have knowledge about the particularities of education in the prison system, to promote other studies on this theme. In this sense, school education stands out among the grades as an alternative for social reintegration, considering that it has limits not solving all problems, but it can be a path for this transformation. However, in an environment with prison it can be considered that the school can fulfill its function since education expands the possibilities of social insertion outside the bars. Being able to contribute so that the detainee having freedom obtains better posts in society and is not a criminal repeat offender.

Keywords: Education. School. Prison. Reintegration.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01- Número de presos por regime em Paulo Afonso-BA.....	26
Tabela 02- Número de presos por categoria no estado da Bahia.....	27
Tabela 03- Número de detentos por grau de instrução na Bahia em 2020.....	27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivos e justificativa da pesquisa.....	14
1.2 Caminhos metodológicos da pesquisa.....	14
2. GARANTIA DE DIREITOS DA EDUCAÇÃO NA PRISÃO	17
2.1 EJA como modalidade de ensino e os sujeitos aprisionados.....	21
2.2 Organização do presídio de Paulo Afonso-Bahia.....	24
2.3 As particularidades do sistema prisional.....	26
3. EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRISÃO	32
3.1 O papel dos professores na escola da prisão.....	34
3.2. Educação como processo de reintegração social.....	37
3.3. Visão do gestor: análises e perspectivas.....	41
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
5. REFERÊNCIAS	49
6. APÊNDICE	54
7. ANEXO	56

INTRODUÇÃO

O presente trabalho reflete acerca da educação de jovens e adultos em privação de liberdade. Analisando qual o papel da educação no processo de reintegração¹ social no presídio regional de Paulo Afonso a partir da perspectiva do gestor.

É importante destacar que no decorrer do trabalho ratificamos o sentido do termo reintegração, assim faremos o uso da palavra, ainda que aparecerá no texto o termo ressocialização que ainda é decorrente da realidade, é esta que os agentes penitenciários carregam em suas camisas, e é assim que está descrita em documentos e legislações governamentais. Embora a literatura revele a existência de controvérsias em torno do tema ressocialização.

As questões abordadas na pesquisa permitirão que a comunidade acadêmica tenha conhecimento acerca das particularidades do ensino no sistema prisional. Podendo assim buscar alternativas para atender essa realidade, desmistificando preconceitos, baseado em senso comum e achismo. Discutindo e identificando os limites e a necessidade de se estar preparado para lidar com as particularidades do ensino em um sistema prisional, analisando a formação dos professores e a modalidade de ensino EJA.

Para entender o contexto atual do sistema prisional, é necessário entender a finalidade para que foi criada a instituição prisional, que surgiu como mecanismo para pena, e ao longo dos anos os modelos de punições eram formas severas de punir os encarcerados, que ao decorrer do tempo foi mudando para então chegar a ser designado hoje de privação de liberdade.

A pesquisa buscou destacar as leis para a efetivação do direito a educação dentro das penitenciárias. Na perspectiva de permitir o conhecimento acerca do direito constitucional e a sua relevância para o processo de reintegração social de mulheres e homens presos.

É importante salientar que essa pesquisa não defende o fim das penalidades, pois vivemos em um país onde há direitos e deveres, mas pretende-se refletir acerca do funcionamento da escola na prisão, na qual se analisa a instituição prisional da cidade Paulo Afonso, Bahia, e quais as possibilidades que os presos possuem de

¹ O termo foi utilizado no sentido de retorno do preso à sociedade por meio da comunicação e diálogo, como via de mão dupla.

retomarem a vida livre em sociedade, por meio da educação como forma de reintegração, considerando que existem direitos prescritos na lei brasileira.

1.1 Objetivo e justificativa da pesquisa

O objetivo da pesquisa é refletir acerca da Educação de jovens e adultos que se encontram privados de liberdade. Analisando qual o papel da educação no processo de reintegração social no presídio regional de Paulo Afonso, Bahia, a partir da perspectiva do gestor.

Logo busca-se compreender como funciona a educação neste presídio. E perceber quais são os desafios e possibilidades de atuação docente da EJA no sistema prisional a partir da visão do gestor.

O que motivou a presente pesquisa foi refletir acerca do papel da educação para os jovens e adultos privados de liberdade, uma vez que a escola na prisão cogita as mudanças possíveis, numa perspectiva de promoção e desenvolvimento dos indivíduos envolvidos.

Assim, no decorrer da pesquisa torna-se fundamental refletir a seguinte inquietação: a educação como processo de reintegração social é possível?

Sob este viés, longe de imaginar que os internos são simplesmente vítimas sociais, porque cada um possui uma história particular, mas é necessário refletir que o público que ocupa as penitenciárias são jovens e adultos e que sua maioria vive em questões de vulnerabilidade social, pobres, desempregados, e com baixa escolaridade.

1.2 Caminhos metodológicos da pesquisa

A pesquisa se caracteriza como qualitativa de caráter exploratório mediante estudo de caso, busca compreender o papel da educação no processo de reintegração social no presídio da cidade Paulo Afonso-BA a partir da visão do gestor entrevistado.

O desafio de conhecer a educação em ambientes como a prisão provoca curiosidade, apesar dos preconceitos por parte da sociedade. O estudo foi feito realizado por meio de entrevista semiestruturada com roteiro realizado com o diretor adjunto.

Por consequência da pandemia a coleta de dados não foi realizada pessoalmente, foi conseguida da seguinte forma: o primeiro momento ele respondeu às perguntas do roteiro, e logo após surgirem outros questionamentos, na qual também foram respondidas via rede social.

A entrevista com o diretor adjunto foi de suma importância para entender mesmo que de maneira limitada a realidade da educação atrás das grades, buscando esclarecer alguns mitos e verdades envoltos do sistema prisional.

No dizer de Adorno (1991),

Quando se aborda um objeto tão pouco convencional para as ciências sociais no Brasil, como é o caso da criminalidade, é difícil não ser um investigador invadido por ideias profundas e sentimentos contraditórios. (p.13).

Sob este viés, não se pode ignorar que por trás de crimes cometidos, com diferenças e desigualdades, há pessoas que possuem os direitos. O estudo de caso, e a pesquisa bibliográfica pode desconstruir o achismo e o senso comum sobre esses que são vistos como delinquentes.

Buscou-se por meio da pesquisa bibliográfica perceber essa complexa relação entre sistema prisional e educação, Leme (2007), verificando estudos que mostram a educação como fundamental para uma possível reintegração como Onofre (2007), destacando seus direitos prescritos na Lei de Execuções Penais (LEP) de (1984), incluindo o direito a Educação de Jovens e Adultos (EJA) assim como assinala Silva (2011), a função da escola nesse espaço, Português (2001), e o trabalho dos professores que desempenham esse trabalho, Gadotti (1993,) Penna (2003), e referências desse campo de conhecimento que tratam de seus limites e necessidade da formação continuada desses professores, Laffin; Nakayama (2011), e então compreender o papel da educação nesse espaço em que há a dupla finalidade entre punir e reabilitar, Foucault (1987). Por fim, analisar as contradições da escola na prisão e de que forma contribui na reintegração do aprisionado.

Para dar conta dessas contradições foi necessário organizar esta pesquisa em seções com o intuito de estabelecer a compreensão das questões anteriormente apresentadas e mostrar as análises obtidas na entrevista semiestruturada com roteiro, realizada com o diretor adjunto do presídio de Paulo Afonso, Bahia.

A entrevista com o diretor adjunto aconteceu virtualmente em decorrência da pandemia, no dia 6 de novembro de 2020 ele respondeu às perguntas via e-mail, e as demais indagações via WhatsApp. A entrevista tinha o intuito de conhecer normas de funcionamento, os projetos de reintegração, a quantidade de detentos, as condições sociais, físicas e materiais, dentre outras questões gerais.

Na seção 2 destaca-se as leis específicas para a efetivação do direito a educação dentro do sistema prisional. Reflete a educação de jovens e adultos (EJA) como uma modalidade de ensino para assegurar a educação aos que não tiveram acesso à escola. Mostrando as características da instituição prisional atual, com objetivo de corrigir e disciplinar os detentos, e revela as contradições dessa instituição. Ressalta as reflexões acerca de quem são esses sujeitos aprisionados. E apresenta a organização do presídio regional de Paulo Afonso-BA, caracterizando as particularidades da instituição prisional.

Na seção 3, destaca a função escolar na prisão, assim como ressalta o papel dos professores, e da educação como caminho para reintegração social do indivíduo, sendo o termo reintegrar usado numa perspectiva de retorno a convivência em sociedade, e por último mostra o resultado da entrevista realizada com o diretor adjunto da instituição prisional em Paulo Afonso- BA.

Salienta-se ainda, que este trabalho é fruto de incertezas, uma que o sistema prisional possui limitações e normas próprias. Mas que compreende a necessidade da educação nesse espaço, “Não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa” (FREIRE, 1995, p.96). Portanto, destaca-se a importância da educação escolar na prisão e de estudos voltados a essa temática.

2. GARANTIA DE DIREITOS DA EDUCAÇÃO NA PRISÃO

*“Não podendo tudo a prática educativa pode alguma coisa”
(FREIRE 1995, p.96).*

Nesta seção discutiremos as leis para a efetivação do direito a educação dentro do sistema prisional. Pensando o EJA como uma modalidade de ensino para assegurar a educação para os que não tiveram o acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade considerada adequada. Refletir quem são esses sujeitos aprisionados. E mostrar a organização do presídio regional de Paulo Afonso-BA, caracterizando as particularidades da instituição prisional.

A educação é um direito social garantido por lei, dentre elas o artigo 205 da Constituição Federal (1988) afirma:

A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação é o processo de aprendizagem dos significados, das regras e das normas, o seu designo deve ser atender a todos desde a mais tenra idade, como uma chave para o exercício da cidadania, e desenvolvimento humano que pode auxiliar na eliminação das discriminações e abrir espaço para outras modalidades mais amplas de liberdade e igualdade. Podendo existir livre, sendo uma das maneiras que as pessoas criam para tornar comum, os saberes, as ideias, as crenças, aquilo que é comunitário como bem, como trabalho ou como vida.

Montessori (1936) percebe a necessidade de desenvolver as qualidades e a integração social, de forma que encontrem a dignidade de ser humano. Ressaltando que o mais urgente dever da educação vem a ser “libertar o indivíduo oculto”, descobrir o ignorado, a “criança desconhecida”, “revelar o segredo da criança”, criar condições de possibilidade ao desabrochamento da personalidade da criança, ela mesma “um ser vivo sequestrado” que é necessário ser liberta, porque libertar é conhecer, descobrindo o conhecido.

A educação se torna capaz de desenvolver conhecimento nos indivíduos, para que conheça o mundo e conhecendo seja um sujeito capaz de transformá-lo. Nesse aspecto, o papel da educação é visto como fundamental para permitir a liberdade. De

acordo com Gadotti (1993, p.134, apud ONOFRE, 2007, p.23), “a liberdade é a única força que move o preso”. Pensar a educação na prisão e como afirmação da liberdade, obriga a reconhecer a opressão e a luta pela libertação. Sendo fundamental refletir de que maneira ela contribui para desenvolver o indivíduo de dentro para além da prisão.

As leis convergem para que sejam garantidos os direitos à educação aos detentos homens e mulheres do sistema prisional, mas pensar na educação na prisão, é pensar antes que a realidade da efetivação do direito, nem sempre ocorre em cumprimento como demanda as leis.

A lei de execução penal (LEP) - Lei nº7.210/1984 criada a partir de um tratado da ONU (Organização das Nações Unidas) sobre execução penal no mundo, define em que condições o detento cumprirá a sua pena. A aplicação da lei de execução penal (LEP) tem por objetivo, conforme seu Art. 1, efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Consta no Art. 10 que “a assistência ao preso e ao internado como dever de o Estado objetiva prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, entendendo-se está ao egresso”.

A LEP prevê as assistências básicas que devem ser prestadas aos presos, como assistência psicológica, jurídica, religiosa, social, material, a saúde, e a educacional. Tentando garantir a dignidade e a humanidade da execução da pena e assegurar as condições para a reintegração social.

No capítulo II “Da assistência”, a assistência educacional ao preso e internado, está garantida dos artigos 17 ao 21, que compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do interno, o ensino de 1º grau obrigatório, integrado ao sistema escolar da Unidade Federativa. O ensino profissional ministrado em nível iniciação ou aperfeiçoamento técnico. E determina que por meio da ocupação pelo trabalho, o detento terá direito ao benefício não o estendendo à educação.

A Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Consta no Art. 2º que as ações de educação no contexto prisional devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país e na Lei de Execução Penal, devendo atender as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino. Consta no Art. 3º que oferta de educação no contexto prisional deve:

IV – Estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais;

V – Promover, sempre que possível, o envolvimento da comunidade e dos familiares do (a)s preso (a)s e internado (a)s e prever atendimento diferenciado para contemplar as especificidades de cada regime, atentando-se para as questões de inclusão, acessibilidade, gênero, etnia, credo, idade e outras correlatas (BRASIL, 2009, p.1).

Neste aspecto se destaca a Lei 12.245 sancionada em 2010, que altera o art. 83 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 que autoriza a instalação de salas de aulas nos presídios. Vieira (2008) destaca a realidade da efetivação da lei na prática, para ele:

Embora a LEP assegure, garanta a educação no cárcere, não é essa a realidade das prisões. Poucos são aqueles que frequentam as escolas prisionais. É possível dizer que as escolas na prisão existem de direito, mas não de fato. Mesmo sendo um dos pilares dos programas de ressocialização do indivíduo encarcerado, a educação prisional não é tratada como essencial (VIEIRA, 2008, p.33).

A resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Art.2 as ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e aqueles que cumprem medidas de segurança.

A Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011, altera a Lei nº 7.210 de julho de 1984 (lei de execução penal) para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Conforme o § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (BRASIL, 2011, p.1).

E o decreto nº 7.626/2011, que institui o plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional. Que decreta em seu Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais. No Art. 2º O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Destaca em sua meta nº 9, elevar a taxa de alfabetização, assim erradicar a taxa do analfabetismo funcional. Apresentando em sua estratégia, 9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; e na 9.8 assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

A resolução CEE nº 43, de 14 de julho de 2014 que dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia. Resolve em seu Art. 4 que a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais, atribuição da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, obedecerá às seguintes orientações:

- I –Deverá ser realizada em articulação com a Secretaria da Administração Penitenciária, Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, os seus sucedâneos;
- II –Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais (BRASIL, 2014, p.2).

O que significa que a educação em um espaço de privação de liberdade é um direito e não uma regalia, embora muitos ainda não tenham conhecimento acerca desse direito constitucional. Constata-se então que as leis existem e a sua efetivação depende de políticas públicas, entre outras coisas, voltadas para esse público privado de liberdade.

2.1 EJA como modalidade de ensino e os sujeitos aprisionados.

A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino amparada por lei para atender os indivíduos que na fase da infância não tiveram acesso ao ensino na idade considerada regular. Já garantida pela lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, traz em seu Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. No inciso 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Nas Regras mínimas para tratamento de presos, aprovada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU). Consta na Regra 77, que trata sobre Educação e Recreio, fica estabelecido:

1. Serão tomadas medidas para melhorar a educação de todos os presos em condições de aproveitá-la, incluindo instrução religiosa nos países em que isso for possível. A educação de analfabetos e presos jovens será obrigatória, prestando-lhe a administração especial atenção.
2. Tanto quanto possível, a educação dos presos estará integrada ao sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação (ONU, 1955).

A educação de jovens e adultos se fundamenta com o objetivo de corrigir algumas questões sociais, como a necessidade dos que não detém do domínio da escrita e leitura como bens igualitários, na escola ou fora dela, corrigindo as mazelas do analfabetismo, mas que deve ter uma função equalizadora.

Conforme assinala Oliveira (1999), a modalidade não é definida propriamente pelo recorte etário ou geracional, e sim pela condição de exclusão socioeconômica, cultural e educacional da parcela da população que constitui seu público-alvo. Implantada como política pública e gratuita, como oferta de alfabetização e da continuidade de escolarização.

Segundo Ribeiro (2001), a alfabetização de adultos é uma prática de caráter político, pois se destina a corrigir ou resolver uma situação de exclusão, que na maioria das vezes faz parte de um quadro de marginalização maior. Assim os jovens e adultos devem ter acesso à educação seja na escola ou independentemente do espaço

em que estejam inseridos. Ainda que a LEP assegure os direitos a educação, são poucos detentos que tem acesso às escolas na prisão.

A partir da década de 1940, a educação de jovens e adultos começou a se delinear e se constituir como política educacional. Sendo uma categoria organizacional constante da estrutura da educação nacional, com finalidades e funções específicas. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) nº 9.394 de 1996, a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Para contribuir na educação deste público como uma função reparadora que reconhece o direito de forma igualitária a todo e qualquer ser humano.

O público da educação de jovens e adultos, buscam uma identidade social por meio desta modalidade de ensino, são eles em sua maioria indivíduos pouco escolarizados, proveniente de áreas rurais e áreas urbanas empobrecidas, que por ocasião do trabalho precoce abandonaram a escola, e que por meio da política pública do EJA buscam a escola para alfabetizar-se, trazendo consigo habilidades, dificuldades, e uma capacidade de refletir os conhecimentos e processos de sua aprendizagem. Sendo reconhecida pela legislação as condições e necessidades de aprendizagem desses jovens e adultos.

Pensar na educação de jovens e adultos é ponderar as contribuições de Paulo Freire (1987), que desenvolveu um pensamento pedagógico político. Para ele o analfabetismo é apenas uma consequência das condições de miserabilidade da população analfabeta e o maior objetivo da educação é conscientizar o aluno principalmente em relação às parcelas da população desfavorecidas. Muitos ainda não sabem ou não questionam os seus direitos a educação, e sendo assim excluídos socialmente. Devendo ser questionado quem são os sujeitos privados de sua liberdade, quais são as realidades e que condições de vulnerabilidade social vivem, segundo Arroyo (2006):

Não é a história da construção de qualquer jovem, nem qualquer adulto. São jovens e adultos que têm uma trajetória muito específica, que vivenciam situações de opressão, exclusão, marginalização, condenados à sobrevivência, que buscam horizontes de liberdade e emancipação no trabalho e na educação (ARROYO, 2006, p.23).

De acordo com Leme (2007), antes de considerarmos “estas pessoas errantes” como vagabundas e preguiçosas, precisaríamos analisar com maior profundidade as

verdadeiras causas da erupção da marginalidade e da violência na sociedade da periferia do capitalismo, evitando conclusões apressadas, que, no entanto, servem apenas para mistificar do que revelar a realidade desses indivíduos.

São homens e mulheres pauperizados por um sistema social, e que nas suas condições de presos e pobres são designados como marginais, delinquentes e bandidos, marcados por opressão e desigualdade. Onofre (2007), acentua que esses sujeitos são:

Parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados dos seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os “pobres”, aqueles são jogados em um conflito entre as necessidades básicas vitais e os centros de poder e decisão que as negam. São, com certeza, produtos da segregação e do desajuste social, da miséria e das drogas, do egoísmo e da perda de valores humanitários. Por sua condição de presos, seu lugar na pirâmide social é reduzido à categoria de “marginais”, “bandidos”, duplamente excluídos, massacrados, odiados” (ONOFRE, 2007, p.12).

Sendo necessário pensar na EJA como uma modalidade de ensino para os sujeitos que se encontram em privação de liberdade e marginalizados socialmente, Julião (2007) acrescenta que:

O perfil dos presos reflete a parcela da sociedade que fica fora da vida econômica. É uma massa de jovens, do sexo masculino (96%), pobres (95%), não-brancos (afrodescendentes) e com pouca escolaridade. Acredita-se que 70% deles não chegaram a completar o Ensino Fundamental e 10% são analfabetos absolutos. Cerca de 60% têm entre 18 e 30 anos — idade economicamente ativa — e, em sua maioria, estavam desempregados quando foram presos e viviam nos bolsões de miséria das cidades (JULIÃO, 2007, p.23).

A população carcerária em sua maior parte são pessoas pobres, que fazem parte de modelos econômicos, com pouca escolaridade, e privadas dos seus direitos sociais fundamentais para a vida, direitos estes humanos como o direito à educação, essencial para estes grupos sociais.

É impossível pensar na educação prisional e não se questionar a classe social em que estão inseridos. O contexto social de marginalidade em que muitos presos se encontram e tem suas histórias negadas fortalece ainda mais sua exclusão social, grande parte não tiveram acesso à educação quando criança, por questões sociais como, o desemprego, desistência, fracasso escolar, o envolvimento com a criminalidade, a pobreza e a desvantagem social etc.; assim a prisão é utilizada como

local de depósito dos resultados de suas mazelas sociais, sendo um ambiente que possui suas próprias normas, regras, valores e punições. E o preso depende integralmente a sua adaptação nesse sistema.

Segundo Thompson (1976) o processo de adaptação a esta sociedade fechada recebe o nome de prisionalização, o indivíduo se torna anônimo, subordinado a um grupo, aprende as classes e graus de subordinação; acostuma-se com as gírias do local e aprende a comer apressadamente. Adaptar-se a esse espaço significa desadaptar-se do mundo livre.

Ainda que parte da sociedade exclua esses sujeitos e os marginalizem, eles existem, conforme apresenta Leme (2007) [...] Todos os dias, acordam, comem, trabalham, sonham e estudam ali dentro muitos homens. Homens anônimos que fazem a história, desse lugar e tentam continuar suas próprias histórias. São homens que foram excluídos e agora necessitam cumprir regras e rituais impostos por um ambiente bruto para poderem resistir e continuar sonhando.

2.2 Organização do presídio de Paulo Afonso-BA.

O Decreto nº 16.457 de 09 de dezembro de 2015, aprova o Regimento da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP). Criada por meio da Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, lei que modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da administração pública do poder executivo estadual, e dá outras providências. Conforme Art.19 fica criada a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), com a finalidade de formular políticas de ações penais e de ressocialização de sentenciados, bem como de planejar, coordenar e executar, em harmonia com o Poder Judiciário, os serviços penais do Estado.

As modificações na estrutura organizacional, são ressaltadas no Art.31- ficam excluídas da finalidade e competências da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), as atividades pertinentes à execução da política e da administração do Sistema Penitenciário do Estado. E Art.32- fica extinta, na SJCDH, a Superintendência de Assuntos Penais (SAP) ficando os seus bens patrimoniais e acervo transferidos para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).

Dentre as unidades prisionais do estado da Bahia, está o conjunto penal de Paulo Afonso-BA, com administração plena, foi fundado em 1996, encontra-se na Rua

Gilberto leal, nº 321- Marina França, Paulo Afonso-BA, sendo destinado ao recolhimento de presos de ambos os sexos masculino e feminino, condenados ao cumprimento de pena em regime fechado e semiaberto, e, excepcionalmente, de presos provisórios, das comarcas relacionadas no provimento da corregedoria.

Além de assistência educacional como a escola, o presídio conta com atendimento médico, psicológico, e assistência social. Possui pátio e área para atividades laborativas, quadras de esportes em cada pavilhão.

As mulheres ficam em pavilhões separados do público masculino, quando há gestantes elas ficam em celas comuns, quando a criança nasce pode permanecer na unidade durante o período de três meses.

Na maioria das leis, as mulheres internas podem ficar com os seus filhos na prisão por um certo tempo. De acordo com as regras mínimas para o tratamento de presos da organização das nações unidas (1955), recomendasse no campo da maternidade, na 23ª regra o seguinte:

1. Nos estabelecimentos prisionais para mulheres devem existir instalações especiais para o tratamento de presas grávidas, das que tenham acabado de dar à luz e das convalescentes. Desde que seja possível, deverão ser tomadas medidas para que o parto ocorra em um hospital civil. Se a criança nascer num estabelecimento prisional, tal fato não deverá constar no seu registro de nascimento.
2. Quando for permitido às mães presas conservar as respectivas crianças, deverão ser tomadas medidas para organizar uma creche, dotada de pessoal qualificado, onde as crianças possam permanecer quando não estejam ao cuidado das mães. (ONU, 1955).

A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), impõe no Art. 9º que o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Apesar da existência de direitos ainda são precárias as condições de habitualidade nas instituições prisionais, segundo Foucault (1987), pode-se inferir que a criança da mulher encarcerada está sujeita a ambientes insalubres e de superlotação, de propensão a violência, dificuldade no acesso a serviços de saúde pública, entre outras.

De acordo com dados obtidos do diretor adjunto, por meio de pesquisa semiestruturada, na qual o contato para obter tais informais foi feito via rede social,

em novembro de 2020 o presídio obtinha 442 presos, organizados como especificado na tabela abaixo de acordo com o regime.

Tabela 01: Número de presos por regime²

Nº de internos	Masculino	Feminino	Total
Provisório	265	18	283
Semiaberto	64	3	67
Condenados	86	6	92
Total	415	27	442

Fonte: Arquivo pessoal da pesquisadora obtidos em entrevista com o diretor adjunto em 2020

O presídio apresenta uma rotatividade constante sendo necessário enfatizar que os números mudam em decorrência da chegada de novos internos, transferências e também a saída por cumprimento da pena.

Segundo o diretor adjunto entrevistado, a maioria dos detentos estão presos por tráfico de drogas, com idades singulares que variam de 20 a 40 anos. Idades essas economicamente produtivas, o maior número é do sexo masculino, com escolaridade baixa, fazem parte de grupos menos desfavorecidos da população, ou de grupos usuários de drogas.

2.3 As particularidades do sistema prisional.

No decorrer dos anos os meios de punir os indivíduos que cometessem alguma infração foram mudando, após longos anos de punições severas e rigorosas até chegar ao surgimento da instituição prisional, com penalidade aplicada a infratores da lei. O surgimento da prisão para Foucault (1997) marca a história da justiça penal, já que incide o acesso á humanidade, os infratores passaram a receber as punições conforme tal necessidade.

O sistema prisional atual caracteriza-se como espaço de privação de liberdade, com o objetivo de ser um sistema disciplinador, tirando os indivíduos que cometerem algum crime, do meio social e levando-os para ficarem reclusos no espaço reservado, denominada como prisão, dividido por regimes, conforme cada sentença.

² Dados fornecidos pelo Diretor adjunto do Presídio Regional de Paulo Afonso, Bahia. Referência 06/11/2020.

O Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, traz dados consolidados de junho de 2020. Os números de pessoas privadas de liberdade no Estado da Bahia somam 15.752 que são divididos em regimes, fechados, abertos, semiaberto, condenados e Internação. De acordo com os dados registrados na tabela, os presos na Bahia se encontram nas seguintes categorias:

Tabela 02: Número de presos por categoria na Bahia

Quantidade de presos e internos	Masculino	Feminino	Total
Polícia e segurança pública	1.371	1	1.372
Custodiados no Sistema Penitenciário	13.911	469	14.380

Fonte: Dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (2020).

A população carcerária da Bahia conforme dados apresentados, possui um público masculino com um número elevado comparado ao feminino. A quantidade de presos no Sistema Penitenciário da Bahia em 2020, de acordo com o grau de instrução é a seguinte:

Tabela 03: Número de detentos por grau de instrução da Bahia, em 2020

Categoria: Quantidade de pessoas presas por grau de instrução	Homens	Mulheres	Total
Item: Analfabeto	629	12	641
Item: Alfabetizado sem cursos regulares	828	18	846
Item: Ensino Fundamental Incompleto	6.071	142	6213
Item: Ensino Fundamental Completo	662	26	688
Item: Ensino Médio Incompleto	1.219	47	1266
Item: Ensino Médio Completo	763	45	808
Item: Ensino Superior Incompleto	84	8	92
Item: Ensino Superior Completo	53	10	63
Item: Ensino acima de Superior Completo	-	-	0
Item: Não Informado	3.602	161	3763

Fonte: Imagem retirada do Sistema de informações do Departamento Penitenciário Nacional (2020)

Essa tabela é de junho do ano de 2020, contudo o sistema penitenciário acentua uma rotatividade dos seus internos, no entanto a tabela é utilizada para se ter uma ideia do grau de instrução dos detentos. Analisando a tabela percebe-se que

a maioria dos internos, tanto masculinos quanto femininos possui o ensino fundamental incompleto, relatando uma preocupante evasão escolar.

A partir desses números é possível refletir sobre as características dos presos, quais as condições sociais que possuem, para Julião (2007, p.32) as prisões são compostas por pessoas da classe social mais baixa.

Portanto, sendo alvo dos poderes e das acusações, com maior frequência os pobres passam a encher as prisões, de forma que essas são concebidas para eles. É por isso que as cadeias estão cheias de excluídos financeira e culturalmente, pois o código é criado pela classe dominante que estabelece as regras a partir de sua necessidade de controle. (JULIÃO,2007, p.32).

Ao chegar à prisão, o sujeito se desfaz de seus objetos pessoais, o seu pertencimento a sociedade vai sendo tirado, ao despir de suas roupas e vestindo o uniforme da instituição. Esse processo de admissão e obediência, são denominadas as “boas-vindas”, já recebendo “as regras da casa”. Para assim tornar o sujeito parte desse sistema, para que tenha uma “boa conduta”, não só para o parâmetro disciplinador do sistema, mas também para a convivência com os companheiros.

Conforme às regras mínimas para o tratamento de presos da organização das nações unidas (1955), recomendasse no campo do privilégio a regra 70, o seguinte:

Em cada estabelecimento prisional será instituído um sistema de privilégios adaptado aos diferentes grupos de presos e aos diferentes métodos de tratamento, a fim de estimular a boa conduta, desenvolver o sentido de responsabilidade e promover o interesse e a cooperação dos presos no que diz respeito ao seu tratamento (ONU,1955).

Foucault (1997) acentua que o objetivo da prisão é punir, disciplinando os corpos, a prisão se torna um lugar apropriado para produzir o “corpo dócil”, e economicamente produtivo, já que as punições também estão ligadas ao meio de produção, e esse poder sobre os corpos não destrói o indivíduo, mas sim o fabrica. Logo o trabalho dos prisioneiros passou a ser explorado dentro e fora do sistema prisional. Nesse sentido a prisão para ele é:

A prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar seu nascimento dos novos códigos. A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento

contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (FOUCAULT, 1997 p. 223).

E assim os encarcerados então se tornam os corpos “dóceis e úteis”, para o sistema fabril. Segundo Foucault (1997, p.208). “Essa era a forma de aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis”. Por meio de um trabalho sobre seus corpos. Assim as prisões são instituições que manipulam e disciplinam os corpos, sendo na maior parte um fator agravante para a liberdade do preso, do que mesmo um exercício que favoreça a reintegração e educação dos indivíduos presos.

Para Goffman a barreira que as instituições colocam entre o internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu. (GOFFMAN,1961, p. 32). Sendo assim a instituição prisional ao mesmo tempo um sistema de controle social que acaba recriando a cultura delinquente. Arquitetura do ambiente acentua, a desumanização, a repressão, ameaças, as celas úmidas e escuras, com muros altos e guardas armados.

A prisão não caracteriza os detentos como sujeitos, pelo fato da ruptura de seus direitos como cidadãos livres, passam a serem vistos como criminosos, e delinquentes, independente do agravamento do delito cometido. Para proteger-se o sujeito busca posturas que são de se esperar, segundo Teixeira (1990, p.148) “para não ser quebrado, para não ser rejeitado, se participa, se é submisso, mas ao mesmo tempo, essa participação é perversa, sempre aleatória e perigosa”. São maneiras que encontram de sobreviver dentro desse sistema de repressão. Assim a adaptação do preso depende do seu próprio comportamento, o que pode tornar seu encarceramento breve.

Salla (1994, p.96) acentua que: “A prisão ainda tem um papel fundamental no nível simbólico; ela é para a sociedade, infelizmente o grande instrumento de punição e correção dos indivíduos”. Assim é vista ainda como um ambiente que promove disciplinamento, e que adequa para a vida social por meio de violência e o castigo.

Segundo Onofre (2007), O cárcere acentua a repressão, a desumanidade, e que retira os direitos civis, os corpos dos homens aprisionados são dominados seguindo uma rotina rígida, autoritarista, com padrões, procedimentos impostos, regras e códigos específicos. Considera que:

As prisões se caracterizam como teias de relações sociais que promovem violência e despersonalização dos indivíduos. Sua arquitetura e as rotinas a que os sentenciados são submetidos demonstram, por sua vez, um desrespeito aos direitos de qualquer ser humano, à vida (ONOFRE, 2007, p.12).

Conforme Vieira (2008) contribui com o posicionamento acima afirmando que:

A prisão é construída e constituída para ser um aparelho disciplinador, para produzir utilidade e docilidade mediante ações reeducativas sobre o condenado, para o exercício do poder de punir, mediante a supressão do tempo livre (bem jurídico mais geral das sociedades modernas) do indivíduo que comete um crime (VIEIRA, 2008, p.17).

Foucault (2006, apud Silva, 2011, p.13) destaca que a instituição prisional está, desde sua origem, associada a um projeto de “transformação” de indivíduos. Os meios utilizados para conseguir essa transformação são a vigilância e disciplina, ou seja, nessas instituições, o aprisionamento não tem como intenção a exclusão do sujeito recluso, mas, sobretudo, a sua inclusão em um sistema normalizador.

Nessa perspectiva, a instituição prisional, limita-se ao controle dos indivíduos nesse sistema, controlando seu tempo e seus movimentos, sendo despidos dos seus próprios costumes passados de seus objetos pessoais e carregam agora consigo uma identificação por meio de um número e um uniforme padrão para os detentos nesse espaço.

A arquitetura dos presídios é constituída por muralhas altas, grades em janelas, guardas armados, metralhadoras, portões de ferros com cadeados, para manter limites e separação. Assim a prisão é vista para a sociedade como um mundo para os que estão condenados. Visto que antes essa estrutura arquitetônica se destinava a manter separados os infratores culpados e condenados, dos não-culpados, não-condenados.

Essa arquitetura mostra que a partir do momento que o sujeito é condenado, e não tendo perante a lei saída, muitos tentam se libertar da prisão por meio de uma fuga. É por esses motivos as prisões tem esse aspecto disciplinador, a base de vigilância, e punição. Sendo as instituições organizadas para proteger a população dos que estão presos, o que torna esse contato restrito.

Adorno (1990) afirma que a inclusão de um cidadão sentenciado em uma penitenciária não significa apenas um ritual de passagem, de desligamento com o mundo anterior, de supressão dos vínculos com o espaço da liberdade. É uma

tentativa de construção da história dos sentenciados em outro espaço, não obstante é uma tentativa falha, como se as prisões, por excelência fosse um lugar de purificação.

Sob este viés é relevante enfatizar que o preso ao passar muito tempo separado do mundo social, pode ocorrer quando ele voltar para a vida em liberdade o que foi denominado como desculturação. Dessa maneira cabe refletir: de que modo o sujeito vai encontrar o significado da escola nesse espaço?

3. EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRISÃO

“Onde quer que haja mulheres e homens, há sempre o que ensinar, há sempre que aprender”. (FREIRE, 2001, p.94)

Nesta seção reflete a função da escola no sistema prisional, o papel dos professores nesse espaço, a educação como processo de reintegração e a análise dos resultados de uma entrevista realizada com um professor na instituição prisional em Paulo Afonso-BA.

A escola enquanto uma instituição educativa tem funções específicas que devem possibilitar ao aluno uma forma diferente de ver o mundo, além de ser uma ocupação possibilita que eles se relacionem com o mundo externo. Dessa maneira a escola é colocada como uma alternativa, se torna um espaço no qual os aprisionados se sentem mais livres podendo conversar com outros detentos e com professores que confiam. Se sentindo mais seguros na sala de aula, até mesmo encontrando na escola mais próximo do mundo externo.

Neste contexto a escolarização pode ser uma ferramenta utilizada para as pessoas que estão em conflito com a lei, possuindo a dupla finalidade de punir e reabilitar para o convívio social, o espaço deve possibilitar a cooperação, o respeito mútuo e que deve contemplar a reflexão crítica da realidade e o diálogo. Para Freire (1987) o diálogo é fundamental para a educação, “somente o diálogo, que implica num pensar crítico, é capaz de gera-la. Sem ele, não há comunicação e sem está não há verdadeira educação”.

Para Português (2001) [...] a escola pode apresentar-se como um espaço que pautado por afirmar a vocação ontológica do homem, o de ser sujeito, que se pressupõe o desenvolvimento de uma série de potencialidades humanas, tais como: a autonomia, a crítica, a criatividade, a reflexão, a sensibilidade, a participação, o diálogo, o estabelecimento de vínculos afetivos, a troca de experiências, a pesquisa, o respeito e a tolerância, absolutamente compatíveis com a educação escolar, especificamente aos jovens e adultos.

Além do conhecimento para desenvolvimento social a escola proporciona aos alunos detentos a aprendizagem da leitura e da escrita na prisão que é fundamental, o indivíduo se sente livre para poder escrever suas próprias cartas e até mesmo poder acompanhar seus processos criminais. Para Leite na prisão ler e escrever significa

mais liberdade, autonomia, e privacidade, até porque quem sabe pede e quem pede, deve. Nesse ambiente até favor é dívida e dívida é um risco de vida. (Leite, 1997, p.77). A leitura e a escrita na prisão representam muitas coisas, além do conhecimento, possibilidades de interação social. Se ler e escrever traz independência ao detento enquanto cumpre a pena, irá beneficiá-lo quando estiver em liberdade.

Rodrigues (1997) considera que a função da escola, numa sociedade democrática, é preparar o indivíduo para a vida social e, para isso, há a necessidade de inseri-los na concepção de mundo atual, para que possam agir no sentido de buscar a transformação dessa mesma sociedade. Ainda que sendo a escola fundamental, a prisão é um ambiente que possui contradições, separa o indivíduo da sociedade por meio de muros que impedem as fugas mas acaba criando uma rejeição por parte da sociedade, os presidiários encontram formas de resistência, o interior das prisões é de vigilância e punições, enquanto se fala em educação e de reinserção social.

As escolas nas prisões também têm índices de evasão, ocasionada pela falta de material didático adequado, por falta de salas de aula com espaço adequado, e a violência também contribuem para o pouco interesse do detendo de ir à escola.

Para Onofre (2002, p. 174) [...] A escola visto ser apontada como local de comunicação, de interações pessoais, onde o aprisionado pode se mostrar sem máscaras afigura-se, portanto, como oportunidade de socialização, na medida em que oferece ao aluno outras possibilidades referenciais de construção da sua identidade e de resgate da cidadania perdida. Assim “buscar a escola para ampliar conhecimentos é uma maneira de resistir ao processo e perdas a que a prisão submete o indivíduo” (ONOFRE, 2007).

A escola tem retratado a sociedade em que está inserida e nela está também o docente que apesar de ser desvalorizado enquanto profissional, o professor busca propiciar a formação de seus alunos, mesmo encontrando dificuldades. Continua a incentivar uma possível mudança social, promovendo socialização e autonomia de seus alunos. Para Freire (1993), o sonho de mudança não se consolida sem a presença do professor, ele acentua que:

“A educação não é a alavanca da transformação social, mas sem ela essa transformação não se dá. Nenhuma nação se afirma fora dessa louca paixão pelo conhecimento, sem que se aventure, plena de

emoção, na reinvenção constante de si mesma, sem que se arrisque criadoramente. Nenhuma sociedade se afirma sem o aprimoramento de sua cultura, da ciência, da pesquisa, da tecnologia, do ensino. E tudo isso começa com uma pré-escola” (FREIRE, 1993, p.53).

A educação escolar deve atender a todos para o desenvolvimento humano, abrindo espaço para outras modalidades mais amplas de liberdade e igualdade. Sob este viés a escola tem a função de preparar os alunos para um desenvolvimento intelectual, e em nível político e profissional. Valorizando a autonomia do detento, promovendo a dignidade, resgatar o cidadão, para aproximar o vínculo entre detento e sociedade.

Ainda de acordo com Onofre, “É possível concluir, então, que a escola no presídio guarda especificidade que a diferenciam de outros espaços e que a sociedade dos cativos mantém expectativas de ter acesso aos conhecimentos e ao preparo para o convívio social” (ONOFRE, 2007, p. 12).

A educação na prisão, portanto assim como em outras instituições tem seu papel para formação da cidadania, sendo uma possibilidade que se destaca no contexto prisional. O espaço escolar estabelece relações, nesse contato os internos podem ser chamados pelo seu nome e se sentem respeitadas pelos professores.

3.1 os professores na escola da prisão

Segundo Gadotti (1993), a característica fundamental da pedagogia do educador em presídios é a contradição, é saber lidar com conflitos com riscos. Cabe a ele questionar de que maneira a educação escolar pode contribuir para modificar a prisão e o preso, para tornar a vida melhor e para contribuir com o processo de despersonalização e de formação do homem preso [...]. Cabendo assim a instituição diante de dilemas e contradições fazer com que a educação contribua para reintegração social do indivíduo.

Conforme Penna (2003), que ratifica argumentos de Pereira (2001), em relação ao reconhecimento do professor, ele acentua que o professor se encontra na posição mais desprestigiada de um universo prestigioso, o do trabalho intelectual, percebendo-se como portador de uma nobre missão, que, no entanto, não é reconhecida nem pelo estado, nem pela sociedade. Identificando a docência como uma profissão desvalorizada como um baixo retorno simbólico e material.

No entanto, o professor pode “dar o melhor de si”, transmitindo para seus alunos o que aprendeu e entende como certo, fazendo com que seus alunos também aprendam, através das suas atividades que obtenham relevância, considerados assim bons professores.

“O professor é responsabilizado por conduzir seus alunos ao conhecimento, condição para o desenvolvimento da autonomia e ampliação de suas possibilidades da participação no mundo contemporâneo”. (PENNA, 2003, p.82) O educador além de propiciar a promoção de seus alunos, transmite conhecimento, comporta a socialização, e os valores e costumes podem assim ser compartilhados.

Para Arroyo um aspecto importante é a formação do educador para o EJA que assim como são indefinidas as políticas para EJA assim também é a sua formação:

Em outros termos, podemos dizer que se não temos políticas fechadas de formação de educadores para EJA é porque ainda não temos também políticas muito definidas para a própria educação de jovens e adultos. Essas políticas precisam ser construídas, e será preciso muita iniciativa e capacidade criativa para o fazermos. Isso vai exigir, no meu entender, muito diálogo, muita lucidez e, sobretudo, muita coragem dos cursos de Pedagogia para que se possa construir esse perfil (ARROYO, 2006, p.18).

Sendo assim um desafio para os professores conhecerem as políticas de formação do EJA. Considerando também as limitações dos educadores, com necessidade de recursos didáticos, os impasses da organização burocrática da escola e não formação do educador para o EJA.

Na resolução nº 03, de 11 de março de 2009, traz no Art. 9º que os “Educadores, gestores, técnicos e agentes penitenciários dos estabelecimentos penais devem ter acesso a programas de formação integrada e continuada que auxiliem na compreensão das especificidades e relevância das ações de educação nos estabelecimentos penais, bem como da dimensão educativa do trabalho”.

De acordo com o Art. 11 da resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010, os educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal. Conforme o Inciso 1º, “os docentes que atuam nos espaços penais deverão ser profissionais do magistério devidamente habilitados e com remuneração condizente com as especificidades da função”.

As práticas pedagógicas dos educadores tem um papel fundamental, buscam surtirem efeito no desenvolvimento social dos aluno detentos, um desafio tomar conhecimento deste ambiente e criar mecanismos que possam modifica-los, conhecendo a realidade e desenvolvendo seu trabalho. Buscando conteúdos que requeiram reflexões, questionamentos, diálogos, respeito, e que promovam ações de maneiras individuais e participações em grupo, revendo, promovendo, refazendo o sentido de inovação e progresso humano, o desafio está em concretizar estas ações, no ambiente tão complexo que é o interior das prisões e para além dela.

Para desenvolver esse trabalho os educadores devem estar preparados, a sala de aula é muito séria, e na tentativa de reintegrar os alunos aprisionados para reinserção à sociedade os professores ainda encontram dificuldades na realização de suas práticas, as suas propostas educativas são desenvolvidas depois do que é permitido e recomendado, seguindo as orientações, não sendo uma prática autônoma e criativa, mais sim limitada. Assim não encontra dificuldades somente no trabalho desenvolvido na prisão, mas também em sociedade.

O educador tem um papel importante, com o desafio de fazer com que o processo de educação tenha um progresso para a humanização social. Laffin e Nakayama (2011), descrevem que após iniciar seu trabalho, o professor passa a constituir as suas práticas pedagógicas no espaço de privação de liberdade. Em um primeiro momento tende a fazer tentativas, experiências, para a partir disso estabelecer as suas práticas.

O trabalho dos docentes é controlado por um tempo no qual muitas vezes o que foi planejamento para a aula não é realizado pôr completo, encontrando assim algumas dificuldades por parte dos docentes em suas condições de trabalho com o imprevisto da aula por falta de materiais, e assim vão realizando as suas práticas como podem se esforçando para que seja alcançado uma educação de qualidade para os alunos presidiários.

Deste modo os professores têm a necessidade de estarem preparados para lidar com as particularidades do ensino em um sistema prisional, partindo do pressuposto de que a prisão além de ser um lugar em que o ambiente é de repressão, regida por regras rígidas e controle dos que estão privados de sua liberdade, os professores podem por meio de suas práticas educativas desempenhar um trabalho de reintegração social destes indivíduos.

Para Onofre (2016) “a educação dentro deste ambiente tem que ser vista como uma educação acima de tudo transformadora, com a finalidade de conscientizar os detentos, fazê-los compreender seus deveres e direitos de cidadania”. Assim o trabalho do professor está muito além do ensino e aprendizagem, e que deve considerar que são sujeitos vistos com olhares preconceituosos, já que a sociedade não tem curiosidade de conhecer essa realidade, está mais preocupada em julgar e sentir medo. O educador é quem está ali presente para mediar e tentar mudar essa realidade interna.

Onofre (2016, p.49) ainda assinala que a presença de educação escolar nas prisões, além da garantia de um direito humano, afirma a valorização do desenvolvimento e da busca permanente de cada indivíduo em ser mais, constituindo-se como uma possibilidade de intervenção positiva nessa realidade em que prevalece a desumanização.

Desta forma o trabalho do professor deve ter o intuito de educar na medida em que lhe proposto para desenvolver os conhecimentos escolares nesse espaço e se possível fazendo com que o seu trabalho cumpra os objetivos esperados para que o indivíduo aprisionado volte a viver em liberdade na sociedade.

3.2. Educação como processo de reintegração social.

A priori é relevante enfatizar que a reintegração social apesar de ser utilizada como sinônimo de ressocialização, não pode ser considerada como tal. A ressocialização acentua a ideia de que o indivíduo precisa ser (re) adequado a sociedade, e por este viés usaremos o contexto de reintegração.

Segundo Capeller (1985, p.129), este conceito “é fruto da ciência positivista do direito, refletindo com clareza o binômio ideologia/ repressão”. Assim sendo a ressocialização no seu real sentido buscar transformar o apenado, disciplinando, fazendo com que se torne obediente por meio do trabalho e de disciplinas impostas pelas instituições penitenciárias como único meio de uma possível liberdade ou benefício.

Entretanto, a reintegração social pressupõe a comunicação entre o preso e a sociedade, ocasionando não a transformação do preso, mas a transformação da sociedade, para que esta reconheça como seus os problemas do cárcere. Em suma, “a reintegração constitui uma “via de mão dupla”, a abertura de um processo de

comunicação a partir do qual os presos possam se reconhecer na sociedade e está possa se reconhecer na prisão, sendo que ambos têm responsabilidade por esta aproximação.” (BARATTA, apud BRAGA, 2014, p. 352).

A sociedade conseqüentemente deseja que a prisão tenha uma grande segurança. Os direitos dos presos dentro desse ambiente também é visto como regalia, uma atividade ocupacional, que é importante apenas para diminuir a ociosidade nas prisões, para muitos os presidiários deveriam sofrer para assim pagar a sua pena.

É necessário enfatizar que as prisões são um meio encontrado de assegurar a segurança da sociedade, mas é necessário também refletir as condições dos aprisionados tendo em vista que o espaço buscar a reintegração desses indivíduos. Ainda que o assunto de reintegração seja nebuloso nas questões da educação no espaço de privação de liberdade.

Segundo Julião (2007) [...] embora exista um enorme contingente de internos penitenciários que cometeram “crimes sem gravidade e sem violência” somando-se a outros propícios a uma “reintegração social”, ainda, insistentemente, continua-se a investir pesadamente na construção de presídios que inviabilizam o contato do delinquente com a sociedade. [...].

Á ideia de que somente por meio de uma ocupação profissional o encarcerado conseguiria sua reintegração social, no entanto a legislação penal reconhece a remição da pena por meio do trabalho³. Paulo Eduardo de Almeida Sorci, assinala que:

[...] é de força convir que o estudo, como atividade de caráter intelectual que se destina ao aprimoramento artístico e intelectual guarda nítida semelhança com o trabalho propriamente dito, mormente estando ambas atividades visando atingir os objetivos da lei de execução penal, qual seja inerente da reinserção social, o qual deve compreender a assistência e a ajuda efetiva- na obtenção dos meios capazes de permitir o retorno do condenado ao meio social em condições favoráveis para a mais plena integração (SORCI, 2000, p.11).

Desta forma, é fundamental refletir: qual a relação do trabalho e a educação no espaço de privação de liberdade? Conforme a LEP prevê no capítulo III “Do trabalho”, seções I a III, dispõe no Art. 28 que o “trabalho do condenado, como dever

³ Lei nº 7. 210, de 11 de julho de 1984

social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. Sendo obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidades, levando em consideração as necessidades futuras do preso e as oportunidades ofertadas pelo mercado de trabalho.

Logo o trabalho e a educação são duas vertentes que tem objetivos comuns assim sendo utilizadas como instrumento de reinserção social. Julião (2007) considera que é intencional a valorização do trabalho em detrimento do estudo, pois:

[...] já que trabalho pressupõe produção, nada mais favorável para os agentes operadores da justiça do que utilizar o trabalho como instrumento de reinserção social, visto que estão diretamente dando a oportunidade a indivíduos improdutivos (delinquentes) de se tornarem produtivos (JULIÃO, 2007, p. 43).

E assim não seria estranho que no sistema penitenciário, a valorização do trabalho se torne maior em relação ao estudo, sendo nesse aspecto o estudo apenas como um mero complemento do trabalho. Sendo necessário, questionar se de fato a educação compatibilizada ao trabalho, cumpre seus objetivos de reintegração já que o trabalho destinado aos presídios, na maioria das vezes, está associado ao suor e esforço físico, e não intelectual.

Cabe destacar ainda que, conforme Julião (2007, p.45) é importante perceber, portanto que não se trata apenas de criar uma escola associada ao ensino profissional, mas sim uma escola que ajude a desenvolver potencialidades que favoreçam sua mobilidade social, não se deixando paralisar pelos obstáculos que serão encontrados na relação social, em suma uma escola que privilegie a busca pela formação de um cidadão consciente de sua realidade social.

Para Paulo Freire, a educação não pode tudo; há limites da prática educativa. Ele assinala que:

[...] “Creio que a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa”. [...] (FREIRE 1995, p.96).

Ainda conforme Paulo Freire, ao pensar na educação do homem preso, não se pode deixar de considerar que o homem é um ser inacabado, incompleto, que se constitui ao longo de sua existência e que tem a vocação de ser mais, o poder de fazer e refazer, criar e recriar (FREIRE,1983).

Paulo Freire (idem) propõe uma nova pedagogia que vise aos caminhos de liberação e de reflexão contínua, por meio de diálogos e de interações que forneçam a troca e a reciprocidade de aprendizagens. Para que o ser humano, tenha o poder de ser livre, autônomo e capaz de criar sua própria história.

Embora o ato de educar tenha limites, a educação não deixa de ser instrumento de transformação, sendo a educação essencial, deve ser pensada em seu contexto social e político, sendo repensadas suas potencialidades para serem usadas em favor das camadas subalternas.

O aprendizado é contínuo, a própria vida carcerária é um lugar para se aprender. É o processo de educação modificado na sua forma, mas continua sendo um método educativo, e que pode ter bons resultados de reintegração quando não negligencia, abafa, ou reprime os que frequentam a escola na prisão.

Por meio da escola e da educação configurasse um processo intencional de educação nos indivíduos. Sendo a escola em muitos momentos, agente de transformação como acentua Arroyo (1987):

[...] “percebe-se uma constante: a educação passa a ser encarada como o santo remédio, capaz tanto de tornar súditos cidadãos livres, como de controlar a liberdade dos cidadãos” (ARROYO, 1987, p.36 op. LEME 2007, p.133).

A assistência educacional é fundamental como meio para a reintegração do sujeito ao meio social. A educação é garantida para os indivíduos, conduzindo-os para o desenvolvimento humano, por meio de suas práticas que devem ser pautadas em valores éticos, humanos, solidários, que se consolidem para a obtenção do conhecimento.

A educação se torna essencial nesse processo contribuindo para a humanização, conscientização e formação dos indivíduos presos, já que nenhum dos homens e mulheres que estão presos nasceram criminosos ou delinquentes, sob este viés estão sujeitos a mudança, sendo todos inacabados.

É necessário pensar na educação dos que estão privados de liberdade, como um direito e não como um benefício de reintegração, reconhecendo que a educação para esse público de jovens e adultos tem suas especificidades. Como é evidente que não se deve esperar que apenas a educação resolva as questões que estão intrinsecamente associadas ao desajuste social, político e econômico.

3.3. Visão do gestor: análises e perspectivas.

O diretor adjunto⁴ da unidade prisional de Paulo Afonso-BA, onde a escola está localizada, possui doutorado em psicologia, pós-doutorado em direitos humanos e cidadania. Com 49 anos de idade presta serviço em escola prisional a nove anos atuando na coordenação.

O diretor adjunto do presídio, ressaltou por meio da pesquisa as normas de funcionamento, a estrutura física do presídio, a quantidade de detentos que frequentam a escola, e os materiais, dentre outras questões gerais nesse processo de educação na prisão.

A escola nessa prisão é em um espaço geralmente improvisado, as aulas acontecem em um espaço por meio de uma extensão dos professores do Colégio Maria Quitéria de Jesus. Conforme disse o diretor adjunto sobre a função da escola na vida dos presos, “A principal finalidade da escola na prisão é ajudar o preso em seu processo de ressocialização” (DIRETOR ADJUNTO,2020).

Ainda acrescentando o posicionamento acima, considera que o processo de reintegração é possível.

Sim, embora não seja fácil, a ressocialização do preso é possível; pois o número de presos que trabalham ou estudam na prisão e depois de liberados retornam a esta é muito menor que os presos que não estudam nem trabalham, cuja maioria destes voltam a prisão (DIRETOR ADJUNTO, 2020).

Conforme Barata (2007) não se pode conseguir a reintegração social do sentenciado através do cumprimento da pena, entretanto, se deve buscá-la apesar dela; ou seja, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração.

Logo o processo de reintegração depende do interesse do indivíduo preso e de possibilidades oferecidas pela instituição prisional. As ações voltadas à reintegração social são de muita importância para promover o retorno do interno para a sociedade.

Sob este viés, Julião (2007) considera que a escola nos presídios tem uma enorme responsabilidade na formação de indivíduos autônomos, como também na

⁴ Entrevista realizada virtualmente com o diretor adjunto do presídio de Paulo Afonso, Bahia. Referência 06/11/2020.

consciência de seus direitos e deveres, criando oportunidades para o reingresso a sociedade.

O entrevistado afirma que a figura do professor é valorizada por seus alunos presidiários, quando perguntado qual o significado da figura do professor e da escola num ambiente como a prisão, ele ressalta que

A escola é encarada pelo preso como um direito e um meio de obter sua liberdade mais rápido e o Professor como alguém que viabiliza este direito; por isso a figura do professor é respeitada pelo preso (DIRETOR ADJUNTO, 2020).

Sob este viés acrescentando acima Onofre (2014) acentua que:

Num ambiente fechado, como é o caso das prisões, é perfeitamente concebível que os aprisionados valorizem a presença de pessoas que estão em contato com o lado externo da instituição e dele lhes trazem informações dos acontecimentos culturais, políticos e econômicos (ONOFRE, p.157).

Em um ambiente que muitas vezes é caracterizado pela desconfiança, medo, incertezas, intolerância e falta de solidariedade, os alunos possuem um grande respeito pelos professores, que embora iniciem o ciclo letivo com medo, logo após ganham confiança. E após conhecerem essa realidade, o professor seleciona os conteúdos para ministrar suas aulas preocupando-se sempre com a realidade em que atua.

Apesar do significado positivo manifestado na entrevista, há de se refletir, por outro lado, o número baixo de matriculados, sendo ocasionado pela pouca procura, houve 03 que receberam Alvarás de Soltura, e 02 que frequentavam a escola mais foram transferidos, restando assim até o momento apenas 08 homens e 07 mulheres que frequentam as aulas juntos, sendo divididos em níveis escolares como, EJA Prisional, no fundamenta I e Fundamental II. E que segundo o diretor procuram as aulas também com o objetivo de remissão da pena.

A participação a escola nesta prisão é voluntaria, não se obriga a ter uma frequência, Leite (1997) considera que “o preso que ia a escola por vontade própria e consciente da importância da educação, sabia respeitar, valorizar e se comportar na sala de aula”. Enquanto os que frequentavam por obrigação acarretava conflitos.

A escola na instituição prisional possui duas salas e seis professores as aulas são ministradas em dois horários, no período matutino das 08:00 às 12:00 horas e no

período vespertino das 13:30 às 17:30 horas. Sendo aulas expositivas e dialogadas, realizadas em contato com o aluno.

Leme (2007) se refere às salas de aula enquanto celas de aula, no sentido positivo, o de que proporciona atividade do ser e como um lugar de troca de aprendizagem e experiências, entre homens e mulheres que trazem consigo uma história.

A cela de aula deverá ser um lugar onde predomine o sabor, ou seja, que o saber tenha sabor, mesmo que às vezes esse sabor seja amargo. Desta maneira, essa “cela” cumprirá o seu papel, proporcionando experiências as mais diversas possíveis. Além disso, pode possibilitar aos presos alunos a garantia de sensações que outros lugares, dentro do presídio, de maneira alguma proporcionaram (LEME, 2007, p. 146).

Levando em conta que o sistema prisional possui sua cultura própria, a cela de aula como ressalta o autor pode proporcionar momentos diferenciados que forjem o sistema de punição dos corpos, uma vez que a prática pedagógica possui autonomia mesmo no interior da prisão.

De acordo com a sua vivência na penitenciária o entrevistado destacou o que é importante ensinar para os alunos, considerando a leitura como essencial ele disse que “a maioria dos internos não possuem muito domínio na leitura e interpretação de texto; todavia esta habilidade é considerada pelos próprios presos como fundamental” (DIRETOR ADJUNTO, 2020).

Conforme acentua Leite (1997) a leitura e a escrita marca a vida do preso:

Para o preso que passa anos por trás das grades, sem se comunicar e sem uma visita dos parentes e amigos, poder ler e escrever uma carta, poder se comunicar, significa libertação carcerária. A leitura e a escrita possibilitam a comunicação na prisão e fora dela. Aproximam o preso da sociedade (LEITE, 1997, p.18).

A leitura e a escrita na vida do preso pode representar o aumento de conhecimentos, e possibilitar o desenvolvimento nas maneiras de pensar, viver e de como se comportar ainda preso e quando conseguir alcançar a liberdade para fora das grades. O que reforça a necessidade de refletir como a prática pedagógica dentro dos presídios pode contribuir para pensar em novas práticas que visem à melhoria social.

As práticas pedagógicas na prisão devem considerar a necessidade de cada um, conforme Freire “para ser válida a educação deve considerar as condições em que o homem vive num exato lugar, momento e contexto” (FREIRE, 1980, p.34).

Como todo ambiente escolar é necessário indagar as dificuldades dos professores, no caso dessa penitenciária, “Os professores se queixam mais de problemas com os Agentes Penitenciários que criam dificuldades para assegurar o funcionamento de suas aulas” (DIRETOR ADJUNTO, 2020).

Sobre o asseguramento das leis disse que “embora tal população seja alcançada por muitas políticas públicas, é fato que a efetividade de tais políticas na prisão é pequena” (DIRETOR ADJUNTO, 2020).

Para Onofre, “O alvo imediato que é o isolamento e a segregação do preso seria substituído por estratégias de recuperação como estudo e trabalho, ao lado de técnicas psicoterapêuticas” (ONOFRE, 2014).

É necessário enfatizar que somente o trabalho praticado como política de formação por si só não garante a reintegração, uma vez que o interno que apenas trabalha, ao sair da prisão pode ter o estereótipo de ex presidiário e não conseguir um emprego, e tem a chance de retomar a criminalidade, levando a ser um reincidente.

A educação amplia as possibilidades da inserção social fora das grades, na saída da prisão se torna mais viável um projeto de vida no meio econômico, social e cultural. Podendo contribuir para que o detento ao ter liberdade consiga melhores postos na sociedade.

Sob este viés, há que se pensar, numa escola que garanta todos os direitos, mas sendo a escola com sua função de educar o seu poder é limitado. Para vale (1995), os presos que buscam a educação escolar, a escola a ser oferecida deva ser

[...] Competente, capaz de assegurar a permanência do aluno através do ensino vivo, sintonizado com os problemas e questões do mundo contemporâneo; libertadora, isto é, que dê elementos teóricos para que os estudantes façam a leitura crítica da realidade, envolvendo-se nas questões maiores da nação; solidária, preocupada com valores compartilhados; integral, interessada numa formação multifacetada em termos de conhecimento, ação e criação; produtiva, consciente da realidade, que veja o trabalho como atividade humana geradora de cultura; lúdica, que incorpore o divertimento e a alegria no seu interior; uma escola que mesmo sendo séria, não seja triste. (VALE, 1995, p. 6, *apud*, ONOFRE, 2014, p. 87).

Em função do covid-19, as aulas no presídio estavam paradas até o momento da pesquisa, por não nenhum professor disponível que no momento receberam as férias, assim os presos permaneceram sem as atividades educacionais em detrimento do período pandêmico, o que afeta diretamente quem participa das atividades educacionais. Podendo neste período como visto nas contradições de o sistema prisional ficar limitado a punição.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os caminhos percorridos nesta pesquisa permitiram evidenciar as intensas contradições em prol da vida por trás das grades. Comprovando a necessidade de aprofundar os estudos minuciosos sobre o papel da educação nesse processo.

É necessário refletir sobre os elementos históricos sociais excludentes. São fatores externos ao sistema prisional, envolvidos com a intensa vulnerabilidade social destas pessoas.

Analisamos por meio da entrevista a prisão, discorremos seus métodos, sua organização que possui paradoxos, com a ordem, a disciplina, com o intuito de punir e como meio de reabilitar os sujeitos.

Buscou-se as contribuições teóricas e a entrevista com o diretor adjunto do presídio regional de Paulo Afonso, Bahia, para analisar se a educação como processo de reintegração social é possível. Contudo, essa resposta torna-se um paradoxo perante aos desafios encontrados. Considerando que o sistema prisional possui um número baixo de presos que frequentam a escola.

É complexo compreender o papel da educação no processo de reintegração, numa perspectiva que a escola na prisão cogita as mudanças possíveis, almejando a promoção e desenvolvimento dos indivíduos envolvidos, uma vez que o sistema prisional é um espaço por excelência de controle e subordinação, possuindo uma rotina própria de manutenção da lei do vigiar e punir como bem apresentada por Foucault.

Porém, mesmo que complexo o papel da escola nesta realidade, é necessário ressaltar acerca das contribuições de Paulo Freire que considera que mesmo que a educação não podendo tudo pode alguma coisa. No entanto, o espaço escolar é uma possibilidade de reintegração, visto que partes dos detentos que frequentaram a escola na prisão, segundo o diretor adjunto entrevistado, são poucos que voltam por reincidência criminal.

Longe de se imaginar que os presos não precisam ser penalizados pelos seus atos, mas é necessário refletir acerca das contradições do sentido da punição e disciplinamento, sendo fundamental que os meios para reintegração sejam efetivos para que os indivíduos voltem para a sua vida livre em sociedade.

As reflexões tiveram a intenção de contribuir no conhecimento acerca do contexto escolar em espaços de privação de liberdade, evidenciando que a escola é

uma possibilidade de troca de experiências, embora num ambiente caracterizado de repressão.

Verificamos que a escola mostra que é um espaço no qual as tensões são aliviadas, lugar de acolhimento á homens e mulheres aprisionadas. Na medida que oferece as possibilidades de construção de sua identidade, resgatando a cidadania perdida.

Como foi visto o preso é livre para escolher participar das aulas, porém muitos preferem apenas o trabalho. A escolha pelo trabalho justifica-se principalmente pela possível remição da pena, imaginando que só pode se reintegrar à sociedade por meio do trabalho, deixando de lado a educação.

Ao decorrer dos estudos, proferimos também sobre o papel da EJA uma modalidade de educação que já possui uma história de exclusão e dentro da instituição se intensifica.

Embora saibamos dos paradoxos do sistema prisional e das limitadas possibilidades de atuação dos professores nesse processo, atuam com coragem, desafiando os seus medos e preconceitos. Buscam “dar o melhor de si”, almejando a formação dos indivíduos, com o intuito de despertar o conhecimento, a criatividade, para que os seus alunos detentos superem a sua condição atual

Quanto às hipóteses da pesquisa compreendemos que seja necessário criar estratégias que permitam condições de acesso e permanência dos estudantes encarcerados à escola, devem ser estabelecidos a fim de garantir a educação no processo de reintegração.

Considerando que para ser válida deve considerar a realidade de seus alunos pois são homens e mulheres com características próprias. E enquanto as práticas devem ser desenvolvidas como qualquer outra educação e espaço, para sua real efetivação.

Portanto, perante os tantos desafios e as possibilidades que foram vistas, há a necessidade de dar voz ao sistema penitenciário, ir além das aparências, além do que é escrito, feito e dito, para avançar a fim de refletir assuntos como esses.

No momento da pesquisa, sentimos falta de informações que somente com o contato mais próximo, seria possível, como ouvir os alunos detentos poderíamos mostrar de maneira virtuosa os paradigmas por trás das grades. Assim também como os presidiários que não estudam, os professores, entrevistar os agentes carcerários,

que fazem parte desse sistema são lacunas encontradas que correspondem ao pouco tempo disponibilizado para pesquisa e alguns empecilhos encontrados no percurso.

Conclui-se, então, compreendendo que falar da educação no sistema prisional é um tema ainda complexo, de maneira que apenas uma monografia não daria conta plenamente.

Assim a contribuição acadêmica desse estudo é a de mostrar que embora a prisão tenha em sua essência a repressão, a escola se mostra como caminho para que a educação nesse espaço seja efetiva e desempenhe seu objetivo de reintegrar.

Finalizamos esse trabalho com a certeza de que novos estudos virão, ressignificando os preconceitos existentes, quanto ao direito de reintegração dos jovens e adultos em privação de liberdade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Giseliene Medeiros. **Pedagogia como prática de liberdade**: o papel da Educação no processo de reintegração na comunidade feminina do presídio regional de Paulo Freire – Bahia. – Delmiro Gouveia, 2015, 105f.

ARROYO, Miguel González. **Formação de educadores de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Reintegração social e as funções da pena na Contemporaneidade. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo. v. 22, nº 107, p. 339-356, abr. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. BrasíliaDF<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 25 out. 2020

BRASIL, **Dados de população carcerária no brasil atualizados**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados>. Acesso em: 06 de nov.2020

BRASIL, **Decreto nº 16.357 de 09 de dezembro de 2015**. Aprova o regimento Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização- SEAP. Disponível em: http://www.seap.ba.gov.br/sites/default/files/2017-01/Decreto16457_2015.pdf. Acesso em: 06 nov. 2020

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF:Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 25 out. 2020

BRASIL. **Lei nº 7.626, de 2 de novembro de 2011**. Institui o plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1030066/decreto-7626-1>>. Acesso em: 25 out. 2020

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 out. 2020

BRASIL. **Lei 10.172, de 09 janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: MEC, 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 25 out. 2020

BRASIL. **Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011.** Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1027676/lei-12212-11>. Acesso em 06 de mar 2021

BRASIL. **Lei nº 12.247 de 08 de julho de 2010.** Aprova o estatuto penitenciário do estado da Bahia. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/823858/decreto-12247-10>. Acesso em 25 de out. 2020

BRASIL. **Brasil tem mais de 773 mil encarcerados, maioria no regime fechado.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/brasil-tem-mais-de-773-mil-encarcerados-maioria-no-regime-fechado#>. Acesso em 06 nov. 2020.

BRASIL. CEE/BA. **Resolução CEE nº 43, de 14 de julho de 2014.** Dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=94>. Acesso em 06 de mar 2021.

BRASIL. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen.** Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2012c. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 25 de out 2020.

BRASIL, **Unidades prisionais.** Disponível em: <http://www.seap.ba.gov.br/pt-br/unidades>. Acesso em 06 de nov de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão;** tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1997

FREIRE. P. **Educação como pratica de liberdade.** Rio de Janeiro: paz e Terra, 1983.

FREIRE. **Conscientização: teoria e prática da libertação**. São Paulo: Moraes, 1980.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GADOTTI, M. Palestra de encerramento. In: MAIDA, M. J. D. (ORG). **Presídios e educação**. São Paulo: FUNAP, 1993. p. 121-148.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: perspectiva, 1974.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Educação Prisional para jovens e adultos privados de liberdade**. BRASIL, MEC-SEED. EJA e Educação Prisional. Boletim maio 2007(Salto para o Futuro). p. 29-33

LEME, José Antônio Gonçalves. **Educação escolar entre as grades**. Elenice Maria Cammarosano Onofre (org.). IN: **A cela de aula: tirando a pena com letras**. São Carlos: EduFScar, 2007.

LEITE, J. R. **Educação por trás das grades: uma contribuição ao trabalho educativo, ao preso e à sociedade**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, São Paulo, 1997.

MONTESSORI, Maria. **A criança**. Editora Nórdica, 1936.

NAKAYAMA, Andréa Rettig. **O trabalho de professores/as em um espaço de privação de liberdade**. 2011. 226 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de pós-graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

OLIVEIRA, M. K. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. **Revista Brasileira de Educação**, n. 12, set-dez. 1999. Disponível em: https://anped.org.br/sites/default/files/rbe/files/rbe_12.pdf. Acesso em: 14 out. 2020

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. A prisão instituição educativa? Cad. **CEDES** [online]. 2016, vol.36, n.98, pp. 43-59. ISSN 0101-3262

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação na prisão para além das grades:** a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado. 2002. Tese (Doutorado em Educação) - UNESP.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar na Prisão:** O olhar de Alunos e Professores/ Elenice Maria Cammarosano Onofre. Jundiaí, Paco Editorial: 2014. p.196.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar entre as Grades.** Elenice Maria Cammarosano (org.). IN: **Escola da Prisão:** espaço de construção do homem aprisionado. São Carlos: EdUFSCar, 2007.

ONOFRE, E. M. C.; MENOTT, C. C. Formação de professores e educação na prisão: construindo saberes, cartografando perspectivas. Formação Docente – **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de professores**, São Carlos, v. 8, n. 15, p. 149-162, 31 dez. 2016.

ONU. **Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos.** 1955

Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado construindo o futuro. (Org.) Júlia Oliveira formosinho, tizuko moschida kishimoto, Mônica Appezzato pinazza. - Porto Alegre: Artmed, 2007.

PENNA, Marieta G. de Oliveira. **O ofício do professor:** as ambiguidades do exercício da docência por monitores-presos. 2003. Dissertação (Mestrado)- Programa de Educação: História, Política, Sociedade, PUC, São Paulo.

PEREIRA, Gilson R. de M. **Servidão ambígua: valores e condições do magistério.** São Paulo: Escrituras, 2001.

PORTUGUES, Manoel Rodrigues. **Educação de adultos presos:** possibilidades e contradições da inserção da educação escolar nos programas de reabilitação do sistema penal no Estado de São Paulo. 2001. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

RIBEIRO, Vera Maria Masagão (coord.). **Educação para Jovens e Adultos.** Ensino Fundamental – propostas curriculares para 1º segmento. São Paulo: Ação Educativa Brasileira/MEC, 2001

RODRIGUES, N. **Por uma nova escola:** o transitório e o permanente da educação. São Paulo: Cortez, 1997.

SANTOS, SILVIO. **Educação escolar entre as grades.** Elenice Maria Cammarosano Onofre (org.). IN: **A educação escolar na prisão sob a ótica dos detentos.** São Carlos: EduFScar, 2007.

SALLA, Fernando Afonso. Educação como processo de reabilitação. In: MAIDA, Marco José Domenico. Presídios e educação. In: ENCONTRO DE MONITORES DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS PRESOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1. 1994. **Anais...** São Paulo: Fundação prof. Dr Manoel Pedro Pimentel (FUNAP), 1994. Pp. 93-98.

SILVA, Lucineide Ribeiro da. **A escola no sistema prisional.** – Salvador, 2011, 67f.

THOMPSON, Augusto, **A questão da penitenciária.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

VIEIRA, Elizabeth de Lima Gil. **Trabalho Docente:** de portas abertas para o cotidiano de uma escola prisional. 2008. 136f. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Perfil do diretor adjunto

Idade:

Formação acadêmica:

Tempo de serviço em escola prisional:

Vínculo com a instituição:

Trabalha em outra instituição escolar:

Disciplina que leciona:

Segmento em que atua na escola prisional:

Perfil dos detentos

Quantidade de detentos no presídio homens e mulheres (características da pena):

Quantos participam das aulas?

Faixa etária (homens e mulheres):

Número de desistentes na escola. (Se houver, quais os motivos)?

De acordo com a sua experiência eles vão as aulas pelo estudo ou tem os que vão pela diminuição da pena?

Desafios, possibilidades e perspectivas da escola na prisão:

Horário de aulas:

Quantidade de salas e professores:

Características do material didático (os conteúdos são de acordo níveis escolares):

Qual a prática utilizada?

Existe uma preocupação com as aulas ministradas?

O professor tem distanciamento do aluno ou a separação?

Como é a relação entre professor e aluno?

De acordo com a sua vivência na penitenciária o que é importante ensinar para eles?

Qual o Significado da figura do professor e da escola nesse espaço?

Quais os problemas vividos por ser docente de uma prisão (espaço prisional e na vida social)?

A sala de aula como espaço de aprendizagem e contradições:

Qual a finalidade da escola na prisão (para que serve na vida do preso).

Na organização e funcionamento da escola na prisão, quais as dificuldades encontradas?

As políticas públicas são efetivas nesse espaço (leis)?

De acordo com a sua experiência, acredita que a educação como processo de reintegração social é possível? Por que?

Perguntas feitas via áudio:

O que está ligado ao fato do número de matriculados ser baixo?

Homens e mulheres ficam separados?

Quais atendimentos tem no presídio, além do ensino?

Há um ambiente para a prática de esporte?

ANEXO

ANEXO A- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E.)

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa sobre a educação de jovens e adultos em privação de liberdade, da pesquisadora Thamires pereira dos santos. A seguir, as informações do projeto de pesquisa com relação a sua participação neste projeto:

1. O estudo se destina para o trabalho de conclusão de curso.
2. A importância deste estudo é que embora a educação seja um direito de todos, ainda há uma minoria que existe em seu contexto social a necessidade da mesma, desta maneira então deve ser refletido a educação dos jovens e adultos que estão em conflitos com a lei, privados de liberdade. Pensando de que forma a educação acontece em um espaço de reintegração e de como irá ser desempenhada pelo professor em meio a desafios e possibilidades.
3. Os resultados que se desejam alcançar são os seguintes:
 - Compreender como funciona a educação no presídio regional de Paulo Afonso, Bahia.
 - Analisar qual o papel da educação no processo de reintegração social.
 - Perceber quais são os desafios e possibilidades de atuação docente da EJA no sistema prisional a partir da perspectiva dos gestores e professores.
4. A coleta de dados começará em novembro e terminará em novembro.
5. O estudo será feito por meio de uma entrevista semiestruturada, via rede social whatsapp.
6. A sua participação será responder as devidas perguntas que surgirem.
7. A pesquisa não trará riscos a sua saúde, não teremos contato pessoal.
8. Os benefícios esperados com a sua participação no projeto de pesquisa, mesmo que não diretamente, são compreender o papel da educação no processo de reintegração social no presídio regional de Paulo Afonso a partir da perspectiva de gestores e professores.
9. Você poderá contar com a seguinte assistência, ao fim da pesquisa ver a gravação sendo responsável por ela: Thamires pereira dos santos
10. Você será informado(a) do resultado final do projeto e sempre que desejar, serão fornecidos esclarecimentos sobre cada uma das etapas do estudo.
11. A qualquer momento, você poderá recusar a continuar participando do estudo e, também, que poderá retirar seu consentimento, sem que isso lhe traga qualquer penalidade ou prejuízo.
12. As informações conseguidas através da sua participação não permitirão a identificação da sua pessoa, exceto para a equipe de pesquisa, e que a divulgação

das mencionadas informações só será feita entre os profissionais estudiosos do assunto após a sua autorização.

13. O estudo não acarretará nenhuma despesa para você.

14. Você será indenizado(a) por qualquer dano que venha a sofrer com a sua participação na pesquisa (nexo causal).

15. Você receberá uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado por todos.


Eu,
tendo compreendido perfeitamente tudo o que me foi informado sobre a minha participação no mencionado estudo e estando consciente dos meus direitos, das minhas responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a minha participação implicam, concordo em dele participar e para isso eu DOU O MEU CONSENTIMENTO SEM QUE PARA ISSO EU TENHA SIDO FORÇADO OU OBRIGADO.

Endereço do responsável pela pesquisa Instituição: Universidade Federal de Alagoas Endereço: Povoado Malhada Complemento: zona rural Cidade/CEP: Delmiro Gouveia/ 57480000 Telefone: Ponto de referência:

ATENÇÃO: O Comitê de Ética da UFAL analisou e aprovou este projeto de pesquisa. Para obter mais informações a respeito deste projeto de pesquisa, informar ocorrências irregulares ou danosas durante a sua participação no estudo, dirija-se ao:

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas
Prédio do Centro de Interesse Comunitário (CIC), Térreo, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária
Telefone: 3214-1041 – Horário de Atendimento: das 8:00 as 12:00hs.
E-mail: comitedeeticaufal@gmail.com

Maceió, de de .

Assinatura ou impressão datiloscópica d(o,a) voluntári(o,a) ou responsável legal e rubricar as demais folhas	 Nome e Assinatura do Pesquisador pelo estudo (Rubricar as demais páginas)
--	---